



Número: **0801079-04.2019.8.15.0751**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **28/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROBERTO JOSE GUEDES DE PAIVA (EXEQUENTE)	FLAVIANA DA SILVA CÂMARA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55925 006	21/03/2022 15:16	<u>Petição</u>	Petição
55925 007	21/03/2022 15:16	<u>2638206_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
55925 008	21/03/2022 15:16	<u>2638206_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
55925 009	21/03/2022 15:16	<u>2638206_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/03/2022 15:16:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203211516314500000052955313>
Número do documento: 2203211516314500000052955313

Num. 55925006 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.375,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Abri/2018 a Janeiro/2022	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	16/08/2019 a 25/03/2022	
Honorários (%)	15 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1371 dias	1,249339
Percentual correspondente	1371 dias	24,933939 %
Valor corrigido para 01/01/2022	(=)	R\$ 4.216,52
Juros(952 dias-31,00000%)	(+)	R\$ 1.307,12
Sub Total	(=)	R\$ 5.523,64
Honorários (15%)	(+)	R\$ 828,55
Valor total	(=)	R\$ 6.352,19

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA				Nº DA CONTA JUDICIAL			
0				900120193029			
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA			
18/03/2022	2638206	21/03/2022	2849	ESTADUAL			
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL				
BAYEUX	2 VARA CIVEL/CRIMI	08010790420198150751	TRIBUNAL DE JUSTICA				
NOME DO RÉU/IMPETRADO		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)				
		RÉU	6352,19				
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
ROBERTO JOSE GUEDES DE PAIVA		Jurídico					
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
CF9D19154548CB74		Física	09733708402				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX/PB

Processo: 08010790420198150751

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERTO JOSE GUEDES DE PAIVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Frisa-se que o executado IMPUGNA EXPRESSAMENTE o pedido contido no ID - Petição (Petição DE EXECUÇÃO), pois houve pedido de bloqueio EQUIVOCADO, tendo em vista que sequer consta nos autos intimação para pagamento nos termos do art. 523, CPC, e, ainda, o valor postulado encontra-se equivocado e em excesso, sem que tenha sido juntado cálculo, ou seja, em dissonância com a previsão trazida pelo art. 524, CPC, motivo pelo qual o cumprimento não deve ser recebido. Caso haja discordância ao pagamento ora comunicado, o que não espera, pois foi feito nos exatos termos da condenação, pugna pela intimação da autora para regularizar o cumprimento de sentença nos termos do art. 524, CPC e após pela intimação do réu nos termos do art. 523, CPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BAYEUX, 21 de março de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaothierryadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/03/2022 15:16:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22032115163463100000052955316>
Número do documento: 22032115163463100000052955316

Num. 55925009 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/03/2022 15:16:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22032115163463100000052955316>
Número do documento: 22032115163463100000052955316

Num. 55925009 - Pág. 2